



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

*“Governo Popular e Participativo”*

## LEI N.º 626 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2004

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DISPONIBILIZAR IMÓVEIS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL NOVO HABITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI**, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado celebrar Convênio de parceria com a AGEHAB, com a finalidade de disponibilizar áreas de propriedade do Município, para execução de empreendimentos habitacionais, pela Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, com recursos oriundos do Programa de subsídio à habitação de Interesse Social – PSH, obrigando-se o Município a não efetuar doação desses imóveis pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da efetiva entrega das residências aos beneficiários.

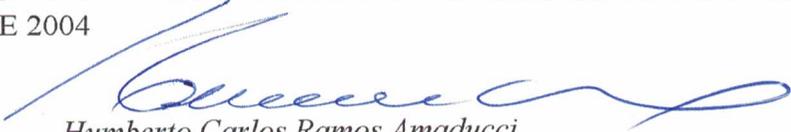
**Art. 2º** - A transferência da propriedade das unidades habitacionais, de que trata esta Lei, fica condicionada à quitação, pelos beneficiários do investimento social respectivo.

**Parágrafo Único** – A autorização para disponibilização de áreas de propriedades do Município, de que trata o artigo 1º, restringe-se à viabilização de 40 (quarenta) imóveis para construção de moradias populares na zona urbana no Município de Mundo Novo-MS, e não concede poderes para o Executivo Municipal realize outros empreendimentos desta natureza, sem previa e expressa autorização do Poder Legislativo.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS.,  
03 DE DEZEMBRO DE 2004

PUBLICADO NO DIÁRIO MS  
EDIÇÃO N.º 0922, EM 15/12/2004

  
**Humberto Carlos Ramos Amaducci**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**

Estado de Mato Grosso do Sul

**LEI N.º 626 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2004**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DISPONIBILIZAR IMÓVEIS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL NOVO HABITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado celebrar Convênio de parceria com a AGEHAB, com a finalidade de disponibilizar áreas de propriedade do Município, para execução de empreendimentos habitacionais, pela Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB, com recursos oriundos do Programa de subsídio à habitação de Interesse Social - PSH, obrigando-se o Município a não efetuar doação desses imóveis pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da efetiva entrega das residências aos beneficiários.

Art. 2º - A transferência da propriedade das unidades habitacionais, de que trata esta Lei, fica condicionada à quitação, pelos beneficiários do investimento social respectivo.

Parágrafo Único - A autorização para disponibilização de áreas de propriedades do Município, de que trata o artigo 1º, restringe-se à viabilização de 40 (quarenta) imóveis para construção de moradias populares na zona urbana no Município de Mundo Novo-MS, e não concede poderes para o Executivo Municipal realize outros empreendimentos desta natureza, sem previa e expressa autorização do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS., 03 DE DEZEMBRO DE 2004

Humberto Carlos Ramos Amaducci

PREFEITO MUNICIPAL

(original assinada)